

ário S.A./DERSA, GIOVANNI PENGUE FILHO - Diretor-Geral da Agência de Transporte do Estado de São Paulo/ARTESP, RICARDO RODRIGUES BARBOSA VOLPI - Superintendente do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo/DAESP, KARLA BERTOCCO TRINDADE - Subsecretária de Parcerias e Inovação, ISADORA CHANSKY COHEN - Responsável pela Unidade de Parcerias Público-Privadas/UPPP, CLÁUDIA POLTO DA CUNHA - Diretora da Companhia Paulista de Parcerias/CPP.

Aeroportos Executivos/DAESP

Uma vez reunidos os membros do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, o Presidente do CDPED, SAULO DE CASTRO ABREU FILHO, procedeu à abertura dos trabalhos referindo-se ao Projeto Aeroportos Executivos/DAESP, passando em seguida a palavra ao Secretário de Logística e Transportes, ANTÔNIO DUARTE NOGUEIRA, que retomou a apresentação feita a este Colegiado em sua 215ª Reunião Ordinária, em 04/07/2013. Nesta ocasião, foi apresentada a modelagem técnico-operacional e financeira, assim como os aspectos jurídico-institucionais e as Diretrizes do Procedimento Licitatório. Com o relançamento do Plano de Investimento em Logística do Governo Federal, a SAC, por meio da Portaria nº 16 de 09/06/2015, conferiu anuência ao Projeto da Concessão dos Aeroportos de Aviação Executiva. A presente reunião visa à ratificação da retro mencionada modelagem dos Aeropor-tos Comandante Rolim Adolfo Amaro/SBJD (Jundiaí), Arthur Siqueira/SBBP (Bragança Paulista), de Campinas-Amarais/SDAM (Campinas), Gastão Madeira/SDUB (Ubatuba) e de Itanhaém/SDIM (Itanhaém), bem como da autorização para Audiência Pública, Consulta Pública e publicação dos instrumentos de Lici-tação. Finda a apresentação e expostos os motivos, o Presidente do Conselho Gestor de PPP colocou em votação a proposta apresentada pela Secretaria de Logística e Transportes, tendo sido esta aprovada por unanimidade, assim como a autorização para a formação de Grupo de Trabalho para o acompanhamento do processo licitatório e que se prossiga às fases de Audiência e Consulta Pública.

Rodovias Estaduais

Passando ao item seguinte da pauta, o Secretário de Logis-tica e Transportes, ANTÔNIO DUARTE NOGUEIRA, referiu-se à submissão do Projeto de Concessão de Rodovias Estaduais a este Conselho, por meio da Plataforma Digital de Parcerias, o qual consiste na concessão de 2.217 km de rodovias divididas em 4 (quatro) lotes que cortam transversalmente o território do Estado de São Paulo, abrangendo serviços de operação, manun-tenção, restauração, atendimento ao usuário e duplicação de tre-chos, havendo ainda a composição de lotes com integração de concessões vincendas. Atualmente, os serviços de manutenção e operação das rodovias que compõem a malha que remanesce sob a gestão do Governo do Estado são prestados pelo DER. A proposta apresentada pretende delegar tais serviços à iniciativa privada, por meio de uma Concessão Comum com regramento dado pela Lei federal nº 8.987/95, e vislumbra alguns aspectos inovadores, tais como (i) revisões ordinárias trienais do contrato; (ii) tratamento específico ao Plano de Negócios; (iii) imple-mentação de Fluxo de Caixa Marginal para recomposição do equilíbrio do contrato sempre que for necessário; (iv) estrutura contratual de modulação e gatilho para investimentos; (v) regras diferenciadas relacionadas ao tratamento da necessidade de contratação de seguros; (vi) estabelecimento de indicadores de desempenho diferenciados; (vii) incorporação de novo padrão tecnológico para ensinar a melhoria nas condições operacionais das Rodovias e melhor atendimento ao usuário, dentre tantas outras inovações contratuais. Finda a exposição e dirimidas todas as dúvidas, o CDPED aprovou por unanimidade a referida Proposta, assim como a autorização para a formação de Grupo de Trabalho para o acompanhamento do processo licitatório e que se prossiga às fases de Audiência e Consulta Pública.

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do Conse-lho Diretor do PED, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, MARCELO RESENDE ALLAIN, Secretário Técnico e Executivo do Conselho Diretor do PED, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

SAULO DE CASTRO ABREU FILHO
TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA
JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA ARAÚJO
FABRÍCIO COBRA ARBEX
JOSE RENATO FERREIRA PIRES
JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES
ANTÔNIO DUARTE NOGUEIRA
MARCELO RESENDE ALLAIN
S.P. 28/10/2015

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Ata da 69ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituí-do por força da Lei estadual 11.688, de 19-05-2004

Data: 20/10/2015, 11h30
Local: Salão dos Conselhos,
Palácio dos Bandeirantes
Conselheiros

Presidente: SAULO DE CASTRO ABREU FILHO - Secretário de Governo, RENATO AUGUSTO VILLELA DOS SANTOS - Secretário da Fazenda, FABRÍCIO COBRA ARBEX - Secretário-Adjunto da Casa Civil, substituído indicado pelo Secretário Edson Aparecido dos Santos, ELIVAL DA SILVA RAMOS - Procurador Geral do Estado, CLÁUDIO VALVERDE - Secretário-Adjunto de Desenvol-vimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, substituído indicado pelo Secretário Márcio Luiz França Gomes.

Convidados

KARLA BERTOCCO TRINDADE - Subsecretária de Parcerias e Inovação, ISADORA CHANSKY COHEN – Responsável pela Unidade de Parcerias Público-Privadas/UPPP,TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA - Diretor da Companhia Paulista de Parcerias/CPP, CLÁUDIA POLTO DA CUNHA - Diretora da Companhia Paulista de Parcerias/CPP.

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, confor-me o Decreto s/n de 23/06/2015, o Senhor Presidente, SAULO DE CASTRO ABREU FILHO, procedeu à abertura dos trabalhos e passou a palavra ao **Secretário Executivo deste Colegiado, MARCELO RESENDE ALLAIN**, que fez uma breve exposição dos **Relatórios de Atividade do Programa Estadual de PPP referentes ao segundo semestre de 2014 e ao primeiro semestre de 2015**, que foi distribuído aos Conselheiros e, não havendo nenhuma objeção, **foram aprovados por unanimidade, sendo autorizado o seu encaminhamento à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESPP).**

Dando sequência à ordem do dia, a Responsável pela Uni-dade de Parcerias Público-Privadas, ISADORA CHANSKY COHEN, discorreu sobre o estágio da Carteira de Projetos de PPP.

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do Conselho Gestor de PPP, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, MARCELO RESENDE ALLAIN, Secretário Executivo do Conselho Gestor de PPP, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

SAULO DE CASTRO ABREU FILHO
RENATO AUGUSTO VILLELA DOS SANTOS
FABRÍCIO COBRA ARBEX
ELIVAL DA SILVA
CLÁUDIO VALVERDE
MARCELO RESENDE ALLAIN
S.P. 20/10/2015

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos

Extrato de Termo de Contrato

Processo SPDOC 17105/2015

Parecer Jurídico: 747/2015

Contrato 03/2015 - SDM

Contratante: CASA CIVIL

Contratada: ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Objeto: Prestação de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da contratante, mediante adesão ao(s) anexo(s) do instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

Valor Total: R\$ 35.510,40.

Valor por exercício: R\$ 8.877,60 para o exercício de 2015 e R\$ 26.632,80 para o exercício de 2016.

Programa de Trabalho: 04122290955150000

Natureza da Despesa: 33903925

Número do Empenho: 2015NE00204

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 16-11-2015.

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Despacho do Diretor, de 18-11-2015

No processo 104351-2015, sobre contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de recepção e acom-panhamento de grupos para visitas ao acervo de artístico do Palácio dos Bandeirantes e do Palácio Boa Vista: “Homologar, nos termos do inc. VII parágrafo único do art. 3º do Dec. Est. 47.297-2002, o procedimento licitatório 32-2015, cuja licitante vencedor é a empresa “Kw Lima Com. de Mat. de Seg. Serv. de Port. e Limp.”

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Comunicado

Tendo em vista a realização do Leilão 03/2015, em 02-12-2015, comunicamos às Unidades da Administração Pública Esta-dual que o Depósito do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, sito na Av. Torres de Oliveira, 368, Bairro Jaguaré, São Paulo/SP, estará fechado para recebimento de materiais inservíveis a partir de 30-11-2015, exceto para o recebimento de materiais já agendados. O agendamento para a entrega de materiais poderá ser feito a partir de 11-01-2016, pelo telefone nº (11) 3714-9895, com Sra. Eliane ou Sra. Bela Wisman."

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 47727/2014

- Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Guarani D'Oeste, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade

- Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 185/2014 – Projeto Geração de Renda

- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sexta – O prazo de vigên-cia do ajuste previsto no caput da Cláusula Sexta, fica prorroga-do até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 173 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Con-vênio original não alteradas pelo presente termo.

- Data da assinatura: 19-11-2015

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 136988/2013

- Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Dirce Reis, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade

- Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 020/2014 – Projeto Padaria Artesanal

- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presenta data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 55 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Con-vênio original não alteradas pelo presente termo.

- Data da assinatura: 19-11-2015

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 25635/2013

- Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Dirce Reis, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade

- Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 032/2014 – Projeto Padaria Artesanal

- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 54 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Con-vênio original não alteradas pelo presente termo.

- Data da assinatura: 19-11-2015

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor de Operações, de 4-11-2015

Concedendo a Autorização, a Título Precário, para a ocupação longitudinal e transversal subterrânea da faixa de domínio da Rodovia Dr. Paulo Lauro e Anhanguera, SP-215 e SP-330, transversal nos km 100+099m e 099+801m da SP-215, longitudinal entre os km 100+099m e 099+431m da SP-215 e longitudinal entre os km 99+801m da SP-215 ao km 227+122m da SP-330, com implantação de gasoduto, em tubo PE 100 Ø 225 mm, método não destrutível, à Gás Brasileiro Distribuidora S/A, trecho sob responsabilidade da Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S/A - INTERVIAS, nas condições constantes do termo. (Processo 018.602/2015 - Protocolo 287.778/15)."

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística, de 19-11-2015

Processo 019.907/2015 - Protocolo 306.323/15 - INDEFIRO por ora o pedido de vistas às fls. 141/143, nos termos do art. 35 da Lei estadual 10.177/98 uma vez que, o processo administrati-vo está sob análise das áreas técnicas da ARTESP e prejudicará o curso do procedimento. (Intime-se a empresa Viação Piracicaba Limeira Ltda. - CNPJ 51.415.370/0001-20).

Processo 019.553/2015 - Protocolo 200.314/15 - INDEFIRO por ora o pedido de vista às fls. 490/492, nos termos do art. 35 da Lei estadual 10.177/98 uma vez que, o processo administrati-vo está sob análise das áreas técnicas da ARTESP e prejudicará o curso do procedimento. (Int. Advogado IVAN HENRIQUE MORA-ES LIMA - OAB/SP 236.578).

Protocolo 309.019/15 – Viação Mina do Vale Transportes e Turismo Ltda.

AUTORIZO pelo prazo de 90 (noventa) dias, para que a empresa opere com os veículos de placas EIJ-0640 e FZW-8090, de sua propriedade, no serviço de Fretamento da ARTESP, fora do padrão visual aprovado pelo Regulamento vigente, desde que os veículos operem com cartão de vistoria em vigor.

Protocolo 309.131/15 – Vacaria Transporte e Turismo Ltda. AUTORIZO pelo prazo de 90 (noventa) dias, para que a empresa opere com os veículos de placas HVB-6345, HXH-9326 e HVB-6395, de sua propriedade, no serviço de Fretamento da ARTESP, fora do padrão visual aprovado pelo Regulamento vigente, desde que os veículos operem com cartão de vistoria em vigor.

Processo 016.441/14 – Transporte Coletivo Célico Ltda. Diante dos elementos de instrução do presente, DECIDO NÃO CONHECER o Recurso interposto, mantendo-se a penalidade.

Processo 016.459/14 – Transporte Coletivo Célico Ltda. Diante dos elementos de instrução do presente, DECIDO NÃO CONHECER o Recurso interposto, mantendo-se a penalidade.

Processo 016.458/14 – Transporte Coletivo Célico Ltda. Diante dos elementos de instrução do presente, DECIDO NÃO CONHECER o Recurso interposto, mantendo-se a penalidade.

Processo 016.438/14 – Transporte Coletivo Célico Ltda. Diante dos elementos de instrução do presente, DECIDO NÃO CONHECER o Recurso interposto, mantendo-se a penalidade.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação Arsesp-596, de 17-11-2015

Aprova o Plano de Adequação Tarifária a ser apli-cado pela Companhia Estadual de Saneamento Básico - Sabesp no Município de Iperó, Estado de São Paulo

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Ener-gia do Estado de São Paulo - Arsesp,

Considerando:

- que o Convênio Cooperação 13/14, assinado em 03-07-2014 entre o Estado de São Paulo e o Município de Iperó, com interveniência e anuência da Sabesp, visando o “oferecimento do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Iperó – SP” estabeleceu em sua Cláusula VI que compete à Arsesp, com exclusividade, as funções de regulação, inclusive tarifária, controle e fiscalização dos serviços, incluindo os poderes necessários para fixar as tarifas e proceder a seu reajuste e revisão (inciso “a”);

- que o Parecer CJ/SSRH 172/2014, constante do processo 172/2014 da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos determinou que a proposta tarifária a ser aplicada no âmbito do Contrato a ser firmado entre a Sabesp e o Município de Iperó seja submetida previamente à análise da Arsesp;

- que as competências da Arsesp para regular e fiscalizar a prestação de serviços de saneamento básico nos municípios,

Anexo I

Plano de Adequação Tarifária para o Município de Iperó

Consumo por Economia m3/mês	1º ANO		2º ANO		3º ANO	
	Água	Esgoto	Água	Esgoto	Água	Esgoto
Residencial Normal						
Faixas de consumo (m3)	Tarifa R\$		Tarifa R\$		Tarifa R\$	
R\$/mês	0 a 10	18,58	14,87	19,61	15,72	20,64
R\$/m3	11 a 20	2,59	2,05	2,74	2,17	2,88
R\$/m3	21 a 50	3,98	3,17	4,21	3,35	4,43
R\$/m3	acima de 50	4,75	3,79	5,03	4,00	5,29
Residencial Social						
Faixas de consumo (m3)	Tarifa R\$		Tarifa R\$		Tarifa R\$	
R\$/mês	0 a 10	6,29	5,04	6,65	5,32	7,00
R\$/m3	11 a 20	0,98	0,78	1,04	0,84	1,09
R\$/m3	21 a 30	2,12	1,69	2,25	1,79	2,37
R\$/m3	31 a 50	3,02	2,43	3,20	2,57	3,37
R\$/m3	acima de 50	3,62	2,89	3,81	3,06	4,01
Comercial / Industrial / Pública Sem Contrato						
Faixas de consumo (m3)	Tarifa R\$		Tarifa R\$		Tarifa R\$	
R\$/mês	0 a 10	37,28	29,82	39,38	31,48	41,45
R\$/m3	11 a 20	4,41	3,49	4,66	3,71	4,91
R\$/m3	21 a 50	7,12	5,69	7,52	6,02	7,92
R\$/m3	acima de 50	8,36	6,69	8,84	7,05	9,30
Comercial Entidade Assistencial / Próprio Municipal						
Faixas de consumo (m3)	Tarifa R\$		Tarifa R\$		Tarifa R\$	
R\$/mês	0 a 10	18,64	14,89	19,68	15,74	20,72
R\$/m3	11 a 20	2,23	1,75	2,35	1,85	2,47
R\$/m3	21 a 50	3,60	2,88	3,80	3,04	4,00
R\$/m3	acima de 50	4,18	3,34	4,44	3,53	4,67
Pública Com Contrato						
Faixas de consumo (m3)	Tarifa R\$		Tarifa R\$		Tarifa R\$	
R\$/mês	0 a 10	27,94	22,34	29,51	23,62	31,06
R\$/m3	11 a 20	3,30	2,65	3,48	2,79	3,66
R\$/m3	21 a 50	5,36	4,26	5,67	4,51	5,97
R\$/m3	acima de 50	6,26	5,02	6,61	5,31	6,96

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SPG nº 055, de 19-11-2015

Designa os servidores que especifica, nos termos do artigo 6º da LC nº 1.034/2008, à vista do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria de Planejamento- to e Gestão e o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

O Secretário de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e à vista do Primeiro Aditivo ao Termo de Coope-ração Técnica e respectivos planos de trabalho firmados com o Departamento Estadual de Trânsito,

Resolve:

Artigo 1º - Designar, em tempo integral, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº 1.034, de 4 de janeiro de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 1.199, de 22 de maio de 2013, os servidores a seguir, Especialistas em Políticas Públicas, para exercerem suas atribuições junto ao Departamento Estadual de Trânsito, nos seguintes períodos:

I – no período de 04/05/2015 a 29/02/2016:

a) Jânio Loliola de Oliveira – RG nº 24.978.567-5;

b) Maurício Haruo Koshiyama – RG nº 30.823.399-2;

inclusive nos aspectos tarifários, situam-se no contexto legal da regulação do setor de saneamento básico no Brasil (Lei Federal 11.445 de 05-01-2007; Lei Complementar 1.025/07 do Estado de São Paulo que confere à Arsesp a competência para, originariamente ou delegação municipal, proceder à regulação tarifária dos serviços de saneamento básico; e demais normas legais aplicáveis);

- que o Contrato a ser assinado entre o Município de Iperó e a Sabesp estabelece que “a Arsesp autorizará as tarifas e homologará a tabela de preços proposta pela Sabesp, bem como definirá a estrutura tarifária, observadas as diretrizes da Lei Federal 11.445/07”;

- que a Deliberação Arsesp 521, de 3 de dezembro de 2014, aprovou o Plano de Adequação Tarifária do Município de Santa Isabel a ser aplicado pela Sabesp, cujas tarifas iniciais eram equivalentes às estabelecidas no Decreto Municipal 1.663 de 26-12-2011 e, para o 2º e 3º anos da assinatura do contrato, a progressiva equiparação das tarifas do Município às tarifas aplicadas pela Sabesp nos demais municípios da Unidade de Negócio Médio Tietê (RM) por ela atendidos, aprovadas pela Arsesp por meio da Deliberação 535/2013;

- que o contrato entre a Sabesp e o Município de Iperó não foi assinado até a presente data;

- que desde a publicação da Deliberação Arsesp 521/2014 ocorreram alterações nas tarifas do Município de Santa Isabel (Decreto Municipal 1.527, de 01-07-2015) e nas tarifas da Sabesp (Deliberação Arsesp 561 de 04-05-2015);

- que o novo Plano de Adequação Tarifária do Município de Iperó a ser aplicado pela Sabesp prevê, para o 1º ano do referido Contrato, tarifas de água e esgoto equivalentes às estabelecidas no Decreto Municipal 1.527, de 01-07-2015 e, para o 2º e 3º anos da assinatura do contrato, a progressiva equiparação das tarifas do Município às tarifas aplicadas pela Sabesp nos demais municípios da Unidade de Negócio Médio Tietê (RM) por ela atendidos, aprovadas pela Arsesp por meio da Deliberação 561/2015;

- que a Arsesp realizou nova análise constante da Nota Técnica Nº NT/F/012/2015 - “Plano de Adequação Tarifária da Sabesp para o Município de Iperó” que avalia os impactos nas contas de água e esgoto decorrentes da implantação do referido Plano;

- que o instrumento a ser firmado entre o Estado de São Paulo, o Município de Iperó e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp menciona, em seus “considerandos”, o “interesse recíproco entre os contratantes de definir um Plano de Adequação Tarifária de comum acordo entre Município, Estado e Sabesp”;

- que a Sabesp encaminhou à Arsesp o “Plano de Ade-quação Tarifária para Iperó” onde consta a concordância da Prefeitura Municipal de Iperó, Decide:

Art. 1º - Aprovar o “Plano de Adequação